

ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE LICITANTES

Processo 05/2018 - Modalidade: Convite 01/2018

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 21 de dezembro de 2018

Hora: 10h

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no prédio sede do CIDES, localizado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, reuniram-se às 10 horas em sessão pública a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Erondina Ipólito de Sousa Fernandes e, como membros da comissão, a senhora Laísa Vilela A. Quirino, nomeadas pelo Ato Administrativo nº 03/2018 e, na qualidade de Assessor Jurídico do Cides, Dr. Alexandre Ferreira da Silva Paiva, e ainda, como ouvinte, a Srta. Mayara Rezende Nascimento. O objetivo foi o de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo licitatório nº 05/2018, modalidade Convite nº 01/2018, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública para atendimento aos municípios consorciados ao CIDES, nos termos do edital deste processo. Às 10 (dez) horas, a Presidente da CPL abriu a sessão para início dos trabalhos, sendo credenciada para participação neste certame a proponente Totalcad Ltda, CNPJ 20.276.355/0001-15, representada pelo Sr. Leandro Silva Magalhães, com vistas à participação no certame. A presidente da Comissão de Licitação, em consulta ao Assessor Jurídico do CIDES, questionou sobre a continuidade do certame com a participação de uma única proponente no certame. Em consulta aos autos, foi identificado que foram convidados outros potenciais licitantes, em que estes, quando do envio da confirmação do recebimento dos convites, dispuseram nestes que, caso não comparecessem ao certame, estariam expressamente renunciando a intenção de participar do certame. Diante disso, o Assessor Jurídico do CIDES, com base no § 7º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurou à Presidente da Comissão de Licitação que, diante da renúncia expressa dos outros potenciais licitantes em participar do certame, a continuidade deste se fazia possível sem qualquer prejuízo ou contrariedade à legislação, cabendo ainda a elaboração de uma justificativa para comprovar tal situação, nos termos em que exige a lei. Os membros da Comissão de Licitação e licitante presente rubricaram todos os envelopes recebidos, tendo verificado suas inviolabilidades. A seguir, a presidente da CPL abriu o envelope com a documentação com vistas à habilitação. Conferida a documentação, verificou que a documentação apresentada estava de acordo com o exigido no Edital. Assim, os presentes rubricaram as documentações e a licitante foi declarada habilitada ao processo. A Presidente da CPL indagou à licitante presente sobre a intenção de apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e esta abdicou ao seu direito, afirmando que nada havia que objetivasse recursos quanto a esta fase. Assim sendo, a Presidente da CPL declarou encerrada a fase de habilitação deste certame e passará a seguir para a fase de análise da proposta de preço. Uberlândia-MG, 21 de dezembro de 2018.

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, Laísa Vilela A. Quirino, Alexandre Ferreira da Silva Paiva; Leandro Silva Magalhães; Mayara Rezende Nascimento